

Projeto de Lei nº 08/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3884 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à Casa do Adolescente de Bebedouro, a título de subvenção, a importância de R\$ 23.565,70 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo refere-se ao repasse da 3ª parcela do Projeto "Tô na Área", financiado pela Fundação Telefônica, repassada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 13.001052-4 para a conta da Nossa Caixa nº 04.-000842-3.

§ 2º Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizada a utilizar a dotação 09.02.01-3350.43.00-08243.4001-2124.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta Lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de fevereiro de 2009

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de fevereiro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"